



**PROCESSO N.º 005/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**

- ✓ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.909 DE 25 DE ABRIL DE 2011 QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de serviços especializados de manutenção e operação da aparelhagem de som de propriedade da Contratante, durante as sessões semanais ordinárias e extraordinárias, solenes, especiais, de Comissões, e em todo e qualquer evento oficial público e privado que for autorizado pela mesa diretora, quer seja no recesso legislativo ou não.

- ✓ conforme especificações constantes do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL.
- ✓ **ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:** dia **20/07/2017 às 14h00minh (quatorze horas)**. Não havendo expediente na data supracitada, a abertura da sessão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- ✓ **LOCAL:** Plenário Vereador Milton Júlio Carvalho de Souza, na Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves nº30 - São José, Além Paraíba - MG.
- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL:** Na íntegra, o Edital estará disponível no site da Câmara Municipal de Além Paraíba [www.alemparaiba.cam.mg.gov.br](http://www.alemparaiba.cam.mg.gov.br), e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves, 30 - São José, Além Paraíba - MG, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal.
- ✓ **ESCLARECIMENTOS:** As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba e da Comissão Permanente de licitações serão publicadas e afixadas no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Além Paraíba, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. O e-mail para contato, pedidos de esclarecimento e outros referente a este EDITAL é [compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br](mailto:compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br), telefone (32) 3466-2618 e 3466-2617.



## **PREÂMBULO**

I - OBJETO

II - ÁREA SOLICITANTE

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

V - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

VI - PROCEDIMENTOS

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

VIII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

IX - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

XI - DAS SANÇÕES

XII - RECURSOS

XIII - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV - MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.



A **Câmara Municipal de Além Paraíba**, através do Presidente Gerson Pinto Barreto da Silva, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço global.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Marco Antônio Dutra da Silveira, e os servidores Bruno José Cruz e Mariadocarmo Duarte de Oliveira, designados pela Portaria n.º 005/2016, publicada em 25/01/2016.

O Certame será realizado no dia **20 de julho de 2017, com início às 14h00minh (quatorze horas)**, na Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves nº30 - São José, na cidade de Além Paraíba, Minas Gerais, CEP 36660-000, no Plenário Vereador Milton Júlio Carvalho de Souza, os envelopes documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues até às 14:00 da data marcada para o Certame.

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**

Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado o dia **20 de julho de 2017**, até as 14 horas, o qual deverá ser entregue na Câmara Municipal de Além Paraíba, no endereço acima mencionado.

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**

O início da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ocorrerá a partir das 14 horas, no Plenário Milton Júlio Carvalho de Souza, no mesmo endereço e no mesmo dia no item acima mencionado.

### **I - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de serviços especializados de manutenção e operação da aparelhagem de som de propriedade da Contratante, durante as sessões semanais ordinárias e extraordinárias, solenes, especiais, de Comissões, e em todo e qualquer evento oficial público e privado que for autorizado pela mesa diretora, quer seja no recesso legislativo ou não.

### **II - ÁREA SOLICITANTE**

2.1. Gabinete da Presidência.

### **III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.031.0033.2.0001 - Manutenção da Câmara Municipal**  
**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



#### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas - microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44 da lei municipal nº 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a lei complementar federal nº 147 de 2014 - do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2 Participarão da sessão de abertura dos envelopes os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1 suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Além Paraíba.

4.3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.3.4 em consórcio;

4.3.5 com falência decretada;

4.3.6 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.5 A Câmara Municipal de Além Paraíba, assim como todas as repartições Públicas, só poderá realizar compra de empresa que apresentar nota fiscal eletrônica na entrega dos produtos.**

#### 4.6 – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.6.1 A cópia deste edital, na íntegra, estará disponível na *internet*, através do *site* [www.alemparaiba.cam.mg.gov.br](http://www.alemparaiba.cam.mg.gov.br) da Câmara Municipal, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves nº30 - São José, Além Paraíba – MG, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

4.6.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes com vista a possíveis alterações e avisos do processo no *site da Câmara Municipal* [www.alemparaiba.cam.mg.gov.br](http://www.alemparaiba.cam.mg.gov.br), conforme o caso.

4.6.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br](mailto:compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br), via telefone (32) 3466-2618 (32) 3466-2617 ou, ainda, no Departamento de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6.4 **Impugnações** aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br](mailto:compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br), ou protocolizadas no Departamento de Licitações, dirigidas ao(a) Presidente(a).

4.6.5 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço eletrônico e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



4.6.6 A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.6.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6.8 A decisão do(a) Presidente da Comissão de Licitação(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

## **V - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

5.1 - O LICITANTE poderá enviar os envelopes de habilitação e proposta pelos correios, por sedex ou carta registrada e em mãos, desde que cheguem no prazo acima mencionado.

5.2 - Não haverá tolerância no caso de atraso. Iniciada a sessão, não será permitida a participação do licitante retardatário.

5.3 - Os envelopes deverão conter separadamente os DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, que deverão conter em lugar visível as seguintes informações:

5.3.1- O envelope Nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

### **ENVELOPE 01 - CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

<p><b>LICITANTE:</b> .....</p> <p><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>LOCAL:</b> Sede da Câmara Municipal Praça Coronel Breves, 30 Bairro São José – Além Paraíba – MG.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA</b> Horário: Até as 14hs00min do dia 20/07/2017</li><li>• <b>ABERTURA DOS ENVELOPES</b> Horário: 14h00min do dia 20/07/2017</li></ul>
--

5.4 - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo (**Anexo III**).



5.6 - A empresa já cadastrada deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

- Cópia do Alvará;
- Cartão de Inscrição no CNPJ;
- Prova de Regularidade ao FGTS (CND);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa com a União;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da **sede do licitante**;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- Certidão negativa de falência ou concordata.

5.6.1 prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Estadual nº 20.826/13, para se enquadrar como:

1. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; ou
2. Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita federal e declaração conforme (modelo anexo VI).

5.6.2 - A documentação deverá ser entregue em **01 (uma) via legível**. Serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou a apresentação do original acompanhado de uma cópia que será autenticada pela comissão.

5.6.3 - A validade das certidões apresentadas não poderá expirar na data de abertura das propostas, sob pena de inabilitação da empresa proponente.

5.6.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados no respectivo processo.

**Para cadastrar-se a Empresa Licitante deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, até o dia 19/07/2017 no horário de 12h00min as 17h00min, no endereço mencionado neste edital ou através dos telefone (32) 3466-2617 e (32) 3466-2618.**

5.7 -O envelope Nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:



**ENVELOPE 02 - CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS:**  
LICITANTE: .....

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LOCAL: Sede da Câmara Municipal  
Praça Coronel Breves, 30  
Bairro São José – Além Paraíba – MG.

- RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA  
Horário: Até as 14hs00min do dia 20/07/2017
- ABERTURA DOS ENVELOPES  
Horário: 14h00min do dia 20/07/2017

5.7.1- A proposta propriamente dita, digitada em 01 uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

**5.7.2 -Razão social, endereço completo, CNPJ, e inscrição estadual ou municipal;**

**Número do processo e da Tomada de Preços;**

5.7.3 - Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do modelo da Carta Proposta conforme modelo **(Anexo IV)** do presente edital.

5.7.4 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

**5.7.5 -Validade da proposta: 30 dias, a contar da abertura da proposta;**

5.7.6 - **Condições de pagamento:** no prazo de 05 dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**5.7.7 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.**

**(Conforme modelo Anexo IV.)**

## **VI - PROCEDIMENTOS**

6.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei 8666/93.

6.2 - A Empresa Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplo poder para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório **(Modelo ANEXO II)** .

6.3 - O LICITANTE ainda poderá enviar os envelopes de habilitação e proposta pelo correio, por sedex ou carta registrada, desde que cheguem para **registro e protocolo até as 14:00 min do dia 20/07/2017.**



6.4 - Durante os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

6.5 - O portador dos envelopes da Licitante que não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no Item 5.3, ficará impedido de interpor recursos ou se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.6 - SOMENTE SERÃO ACEITOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA QUE ESTEJAM CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 5 DESTE EDITAL.

## VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 O presente Certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, o servidor designado iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Habilitação, os quais serão rubricados pelo servidor designado e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2 Aberto invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido **prazo de 05 (cinco) dias para regularização**, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Presidente da Comissão, a contar da convocação para assinatura do instrumento equivalente.

7.1.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado apto a passar para a próxima fase do Certame.

7.1.4 Compete ao Presidente da Comissão proceder à abertura dos envelopes Proposta de Preços.

7.1.5 O Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade de acordo com os requisitos estabelecidos no edital, as propostas serão examinadas e rubricadas pelo servidor designado e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.1.6 Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

7.1.7A proposta que apresentar erros manifestos de cálculos será corrigida automaticamente pelo servidor designado;

7.1.8 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo servidor designado e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.9 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e no site: [www.alemparaiba.cam.mg.gov.br](http://www.alemparaiba.cam.mg.gov.br) para conhecimento dos interessados.

7.2 Critérios de julgamento

7.2.1 **Desclassificação:**

7.2.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Certame;

b) **apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;**

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.





7.2.1.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

### **7.2.2 Classificação**

7.2.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pelo servidor designado que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

### **7.3 Adjudicação e homologação**

7.3.1. O servidor designado fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2. Adjudicado o objeto após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, o servidor designado submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

## **VIII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

8.1 O proponente vencedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2 Nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art.81 da legislação citada.

8.3 No ato da retirada da NOTA DE EMPENHO, a empresa deverá apresentar:

8.3.1. Prova de situação regular perante o INSS, apresentando CND – Certidão Negativa de Débito;

8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

## **IX – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 O objeto desta licitação deverá ser executado na sede da Câmara Municipal de Além Paraíba situada à Praça Coronel Breves nº 30, bairro de São José – Além Paraíba - MG, e em locais a serem definidos pela Secretaria Geral para realização de reuniões itinerantes e outras, em conformidade com o Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.2. O prazo máximo inicial para a execução dos serviços será 12 meses, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## **X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o 5º dia de cada mês, a contar do recebimento do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, devidamente atestada pela Administração. Os dados bancários deverão ser fornecidos juntamente com a proposta.



10.1.1 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

### **XI - DAS SANÇÕES**

11.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar a NOTA DE EMPENHO, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1. Até 5 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2. Superior a 5 dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

### **XII - RECURSOS**

12.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados ao Departamento de Compras e Licitações, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba, Vereador **Gerson Pinto Barreto da Silva**.

### **XIII- DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. Este edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Além Paraíba e no site: [www.alemparaiba.cam.mg.gov.br](http://www.alemparaiba.cam.mg.gov.br).

13.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Além Paraíba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de 12 às 18 horas.

**Câmara Municipal de Além Paraíba, 06 de julho de 2017.**

**Marco Antônio Dutra da Silveira**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria 005 de 25 de janeiro de 2016.



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de serviços especializados de manutenção e operação da aparelhagem de som de propriedade da Contratante, durante as sessões semanais ordinárias e extraordinárias, solenes, especiais, de Comissões, e em todo e qualquer evento oficial público e privado que for autorizado pela mesa diretora, quer seja no recesso legislativo ou não.

**Especificação do Objeto:**

- O objeto desta licitação deverá ser executado na sede da Câmara Municipal de Além Paraíba situada à Praça Coronel Breves nº 30, bairro de São José – Além Paraíba - MG, e em locais a serem definidos pela Secretaria Geral para realização de reuniões itinerantes e outras, em conformidade com o Edital.
- A Contratada deverá arcar com as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**Justificativa:**

- A contratação citada no objeto deste termo de referência justifica-se pela necessidade de atender os Vereadores com os serviços manutenção e operação da aparelhagem de som de propriedade da Contratante, durante as sessões semanais ordinárias e extraordinárias, solenes e especiais, na convocação para reuniões de Comissões Legislativas e nas convocações pela Mesa Diretora para reuniões de qualquer natureza, quer seja no recesso legislativo ou não, uma vez que a Câmara Municipal de Além Paraíba não possui no seu quadro de funcionários (técnicos) para que pudessem executar estes serviços.

**Do início e dos Critérios de Aceitação dos serviços a serem prestados:**

- O objeto desta licitação deverá ser executado na sede da Câmara Municipal de Além Paraíba situada à Praça Coronel Breves nº 30, bairro de São José – Além Paraíba - MG, e em locais a serem definidos pela Secretaria Geral para realização de reuniões itinerantes e outras, em conformidade com o Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade nos áudios a serem gravados das reuniões em geral, e que deverão ser disponibilizados em (mp3) logo após o término das sessões e repassados a empresa responsável pelo site da Câmara Municipal de Além Paraíba.



- A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG, reserva-se o direito de não aceitar prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação;

#### **Prazo de Vigência do Contrato :**

A vigência do presente contrato será 12 meses, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Penalidades Aplicáveis:**

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  - Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
  - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;
  - Advertência;
  - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
  - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Além Paraíba e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;
  - As sanções aqui prevista são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
  - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o 5º dia de cada mês, a contar do recebimento do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, devidamente atestada pela Administração.

#### **Obrigações da Contratada:**

A Contratada deverá iniciar os trabalhos de operação e manutenção da aparelhagem de som da Câmara Municipal imediatamente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



Atender aos chamados da Secretaria Geral e do Presidente da Câmara Municipal no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da hora da solicitação por parte da Contratante.

A contratada deverá fornecer à Contratante, gravação do áudio das sessões (mp3) em Pen Drive logo após o término das mesmas.

A Contratada se obriga de imediato a dar manutenção na aparelhagem de som, afim de não permitir a paralisação dos serviços de sonorização e gravação.

Os serviços de reparos ou substituição de peças mencionadas no subitem anterior deverão ser executados, pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro de solicitação, comunicando imediatamente a Contratante a eventual impossibilidade de disponibilidade de técnico para o reparo da aparelhagem.

Caberá a contratada por sua exclusiva responsabilidade a manutenção preventiva que terá por finalidade manter a aparelhagem de som em perfeito estado de funcionamento, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário para manter as condições normais de funcionamento.

Prestar os serviços de (manutenção) no horário de funcionamento da Câmara Municipal, ou seja, de 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira.

O método do registro de solicitação será definido com a contratada.

Em caso de defeito de algum equipamento, e não podendo ser consertado no local, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, afim de que seja providenciado o deslocamento do equipamento até uma assistência técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

O deslocamento, o transporte, os custos e responsabilidade pela mesma ficarão a cargo da CONTRATADA.

Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.

Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.

A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.

Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Disponibilizar as aparelhagens para a prestação dos serviços.



Zelar pelos equipamentos.

Prover local adequado para guarda dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços pertinentes.

Não consentir que terceiros executem os serviços de operação, manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos equipamentos de sonorização.

Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela contratada aos locais de execução dos serviços contratados.

Colocar a disposição da contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes.

Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

Designar servidores de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

Efetuar os pagamentos das Notas /Faturas, referentes aos serviços prestados, nos prazos pactuados.

Verificar a regularidade dos encargos sociais antes de cada pagamento.

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para a perfeita execução do contrato.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.**

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo **SECRETARIA GERAL** da CONTRATANTE.

A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos.

O representante da contratante pode contestar ou sustar qualquer fase do objeto contratado que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária. A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da contratante, durante o período de vigência do contrato.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica

**01.031.0033.2.0001 - Manutenção da Câmara Municipal**  
**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Câmara Municipal de Além Paraíba  
Praça Coronel Breves nº 30- São José.  
Além Paraíba - MG**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Senhor (nome)..... (qualificação na empresa e residência completa....., portador da carteira de identidade nº....., expedida em...../...../..... pelo.....), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ), na Licitação Modalidade Convite, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente  
Nº da Carteira de identidade e órgão emissor  
Carimbo da firma**

**OBS.: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ANEXO III**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**(modelo)**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Câmara Municipal de Além Paraíba**  
**Praça Coronel Breves, 30 - São José**  
**CEP: 36.660-000 - Além Paraíba - MG**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal senhor (senhora) ..... portador (a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X conforme o caso):

emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

**Nome completo do representante legal da Empresa**  
**Apor o carimbo da firma**





**ANEXO IV**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2017**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA** para contratação de serviços especializados de manutenção e operação da aparelhagem de som de propriedade da Contratante, durante as sessões semanais ordinárias e extraordinárias, solenes, especiais, de Comissões, e em todo e qualquer evento oficial público e privado que for autorizado pela mesa diretora, quer seja no recesso legislativo ou não.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) acima discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA :

RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA NOME DO

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**2. DOS VALORES:**

**VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO:**

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do Convite.

3.2 - O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, no prazo de 05 dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3- Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

**OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ME, EPP, MEI ou EQUIPARADA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou  Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

MEI – Micro Empreendedor Individual.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2017  
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”

LOCAL, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



ANEXO VII  
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALÉM PARAÍBA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2017  
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

DECLARAÇÃO

A ....., firma com sede à Rua/Av. ...., nº ....., Bairro de ....., nesta cidade de ....., Estado da(o) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., Cédula de Identidade nº ....., **declarar**, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Câmara Municipal de Além Paraíba, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº : 003/2017**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A ....., CNPJ/MF nº ....., sediada ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, CNPJ sob o nº 19.774.744/0001-91 com sede à Praça Coronel Breves, nº 30, São José, Além Paraíba - MG, neste ato representada por seu Presidente, vereador **GERSON PINTO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, união estável, residente à rua São Geraldo, 218 APT-102 – São Geraldo, Além Paraíba – MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.516.286-87, Carteira de Identidade nº MG-3.767.986, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **XXXXXXXX XXXX XXXX**, xxxxxxxx, XXXXX residente à XXXXX XXXX XXX nºXXX, XXXXX, XXXX - XX, no CNPJ:XX.XXX.XXX/XXX-XX, CPF:XXX.XXX.XX, Carteira de Identidade XXXXXX XXX, na qualidade de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de serviços especializados de manutenção e operação da aparelhagem de som de propriedade da Contratante, durante as sessões semanais ordinárias e extraordinárias, solenes, especiais, de Comissões, e em todo e qualquer evento oficial público e privado que for autorizado pela mesa diretora, quer seja no recesso legislativo ou não.

§ 1º - Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**.

§ 2º - O início da prestação dos serviços será precedido de autorização expressa do Gabinete da Presidência do **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Segunda - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo **SECRETARIA GERAL** da **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **SECRETARIA GERAL** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§ 2º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Compras.

§ 3º A Câmara Municipal de Além Paraíba não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente, neste Contrato.



§ 4º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:  
01.031.0033.2.0001 - Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses sem nenhum reajuste, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos mesmos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a quantia de R\$ xxxxxx(xxxx xxxxxx) .

6.2 - O valor total deste Contrato está previsto em R\$ x.xxxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

6.3 - Após o vencimento do Contrato, o índice de reajuste adotado será o IGPM da FGV.

6.4 - Novas rotinas ou alterações necessárias deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executadas após estudo prévio do orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE, mediante termo aditivo ao presente Contrato, com antecedência de 15 (quinze) dias.

6.5 - O primeiro pagamento será devido um mês após a respectiva data de início dos serviços. Os demais pagamentos serão devidos em igual dia dos meses subsequentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - O extrato deste Contrato será publicado conforme artigo 123 da Lei Orgânica do Município, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Além Paraíba.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO**



8.1 - A CONTRATADA obriga-se à prestação desses serviços durante a vigência desta locação, em horário normal do expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, de 12 às 18 horas, contra chamado da CONTRATANTE, em até 24 horas, substituindo também todas as peças que se fizerem necessárias, em decorrência do uso normal do equipamento. A manutenção preventiva será prestada mensalmente.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - A CONTRATANTE pagará mensalmente pelos serviços objeto deste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Além Paraíba.

9.2 - O pagamento da mensalidade será feito através de depósito bancário, conforme dados fornecidos pela CONTRATADA ou através de Boleto Bancário, **sendo observado o disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal de 1988.**

9.3 - Eventuais alterações na forma de cobrança e/ou pagamento das mensalidades deverão ser pré-estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Disponibilizar as aparelhagens para a prestação dos serviços.
- b) Zelar pelos equipamentos.
- c) Prover local adequado para guarda dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços pertinentes.
- d) Não consentir que terceiros executem os serviços de operação, manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos equipamentos de sonorização.
- e) Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela contratada aos locais de execução dos serviços contratados.
- f) Colocar a disposição da contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes.
- g) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- h) Designar servidores de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- i) Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.
- j) Efetuar os pagamentos das Notas /Faturas, referentes aos serviços prestados, nos prazos pactuados.
- k) Verificar a regularidade dos encargos sociais antes de cada pagamento.
- l) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para a perfeita execução do contrato.





m) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - A CONTRATADA se compromete a:

- a) A Contratada deverá iniciar os trabalhos de operação e manutenção da aparelhagem de som da Câmara Municipal imediatamente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- b) Atender aos chamados da Secretaria Geral e do Presidente da Câmara Municipal no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da hora da solicitação por parte da Contratante.
- c) A contratada deverá fornecer à Contratante, gravação do áudio das sessões (mp3) em Pen Drive logo após o término das mesmas.
- d) A Contratada se obriga de imediato a dar manutenção na aparelhagem de som, afim de não permitir a paralisação dos serviços de sonorização e gravação.
- e) Os serviços de reparos ou substituição de peças mencionadas no subitem anterior deverão ser executados, pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro de solicitação, comunicando imediatamente a Contratante a eventual impossibilidade de disponibilidade de técnico para o reparo da aparelhagem.
- f) Caberá a contratada por sua exclusiva responsabilidade a manutenção preventiva que terá por finalidade manter a aparelhagem de som em perfeito estado de funcionamento, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário para manter as condições normais de funcionamento.
- g) Prestar os serviços de (manutenção) no horário de funcionamento da Câmara Municipal, ou seja, de 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira.
- h) O método do registro de solicitação será definido com a contratada.
- i) Em caso de defeito de algum equipamento, e não podendo ser consertado no local, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, afim de que seja providenciado o deslocamento do equipamento até uma assistência técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços.
- j) O deslocamento, o transporte, os custos e responsabilidade pela mesma ficarão a cargo da Contratada.
- k) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.
- l) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.
- m) Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.



- n) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- o) Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.
- p) Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste termo da legislação ou das normas aplicáveis, não caracteriza novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do Poder Público, sendo estes, por força deste ou da Lei, cumulativos e não alternativos quanto a seus efeitos.

12.2 - Será cobrada da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado, caso haja atraso ou o não comparecimento na sede da CONTRATANTE, quando solicitado.

12.3 - Ocorrerá rescisão unilateral do presente Contrato, nos casos específicos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Federal 8.666 / 93 e suas alterações, ou a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

12.4 - Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666 / 93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

14.2 - Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

14.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

14.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

14.5 - Advertência;

14.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

14.7 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Além Paraíba e será descredenciado do CRC

